

29
MARÇO

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

REGIONAIS
2015

Voto antecipado

29 de março 2015

Se está:
recenseado na Região
Autónoma da Madeira e se encontra
Deslocado no Estrangeiro

e é:

a)- Militar, Agente Militarizado e Civil integrado em Operações de Manutenção de Paz, Cooperação Técnico-Militar ou equiparadas;

b)- Médico, Enfermeiro ou Cidadão Integrado em Missões Humanitárias, como tal reconhecidas pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros;

c)- Investigador ou Bolseiro em instituições Universitárias ou equiparadas, como tal reconhecidas pelo Ministério competente;

d)- Estudante de Escolas Superiores, ao abrigo de programas de intercâmbio.

Pode votar antecipadamente



Ministério da Administração Interna
Secretaria-Geral
Administração Eleitoral

Praça do Comércio, Ala Oriental
1149-018 Lisboa
Telf: 213 947 100 Fax: 213 909 264



www.sg.mai.gov.pt
adm.eleitoral@sg.mai.gov.pt

Para votar antecipadamente

Podem ainda votar antecipadamente os cidadãos eleitores cônjuges ou equiparados, parentes ou afins que vivam com os eleitores mencionados nas alíneas anteriores.

De posse destes documentos, o eleitor vota, em condições que garantam o segredo de voto, do seguinte modo:

votação
entre 17 e 19 de março

1 preenche o boletim de voto e dobra-o em quatro;

Para tal, dirija-se junto das representações diplomáticas, consulares ou das delegações externas dos ministérios e instituições públicas portuguesas, previamente definidas pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros entre os dias **17 e 19 de março**.

2 introduz o boletim no envelope branco, que fecha;

deve levar:

1. O Cartão de eleitor, se o tiver, ou certidão ou ficha de eleitor;
2. Cartão de Cidadão / Bilhete de Identidade (ou outro cartão identificativo, como carta de condução ou passaporte);
3. Documento autenticado comprovativo da permanência nesse país, emitido pelo superior hierárquico ou pela entidade competente.

3 introduz o envelope branco e o documento comprovativo do impedimento no envelope azul, que fecha;

votação

Depois de se identificar perante o funcionário diplomático competente e fazer prova do impedimento, cada eleitor recebe:

4 O envelope azul é depois lacrado e assinado pelo eleitor e pelo funcionário diplomático;

1. um boletim de voto;
2. dois envelopes: (um azul e um branco).

5 O funcionário diplomático entrega ao eleitor um recibo comprovativo do exercício do direito de voto e envia o envelope azul, pelo seguro do correio, à mesa da assembleia de voto do eleitor, ao cuidado da respetiva Junta de Freguesia, até ao dia **25 de março**.